

Junta Prefeitura Municipal de São José de Mipibu,
em 22 de setembro de 1995.

Carlos Alberto Marques
Prefeito

Lei Nº 584/95.

Dá nova redação ao
artigo 1º da Lei Nº 359/77
de 1º de dezembro de 1977
que dispõe sobre a
instituição da "Medalha
do Mérito Barão de Mi-
pibu" e dá outras pro-
vidências.

O Prefeito Municipal de São José de Mi-
pibu, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancio-
na a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Nº 359/77
de 1º de dezembro de 1977, passa a vigorar com
a seguinte alteração:

Art. 1º - Fica instituída a "Medalha

qualquer cidadão que tenha se distinguido ou venha a se distinguir por serviços prestados à comunidade mipe-luense, no campo político, científico, militar, social, econômico, cultural, religioso, ou esportivo.

Art. 2º - O Poder Executivo fará republi-car a Lei nº 259/77 com as modificações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1995. Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de

Carlos Alberto Marques
Prefeito.